MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

5° TERMO ADITIVO N° 005.001/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU** e **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** conforme as disposições seguintes:

PREAMBULO

I – I – DOS CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 24.859.332/0001-94, com sede a Av. Ema, s/n.º, Qd.51, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Gestor do Fundo Administrativo, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Av. Libra Sul, quadra 53, lote 01, nº 465, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** estabelecida na estabelecida à Rua Rosulino Ferreira Guimarães N.º 839 Centro, na cidade de Rio Verde - GO e cadastrada no CNPJ sob n.º 03.817.702/0001-50, neste ato representada neste ato pelo Sr. **DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR,** RG n.º 750.371 SSP/GO e CPF cadastrado sob n.º 236.491.001-34, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o aditamento do Contrato ADM n.º 001/2023, firmado em 04 de janeiro de 2023 Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 092/2022, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes:

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2026.

III - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no artigo 57, II e cláusula décima do contrato n.º 001/2023.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, com implantação e operação de sistema informatizado, para o atendimento da frota de veículos e equipamentos de diversas Secretarias/Entidades da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu GO.

1.2 – O presente Termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 001/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

1.3 – **DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo do contrato n.º 001/2023 pelo período de **12 (doze) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2027 até o dia 31 de dezembro de 2027.**

1.4 – **DO VALOR:** Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 4.906.920,00 (quatro milhões, novecentos e seis mil, novecentos e vinte reais)** para o período aditivado.

1.5 **– DA DOTAÇÃO –** Os empenhos das despesas oriundas deste termo aditivo serão custeados da dotação orçamentária do ano de 2027:

Ação 2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

02.03.04.122.6000.2013.3.3.90.30.00 – FR 100 (043/2027) – Material de Consumo.

02.03.04.122.6000.2013.3.3.90.39.00 – FR 100 (047/2027) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ação 2015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

02.16.20.606.6017.2015.3.3.90.30.00 – FR 100 (098/2027) – Material de Consumo.

02.16.20.606.6017.2015.3.3.90.39.00 – FR 100 (100/2027) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ação 2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.18.13.392.6011.2010.3.3.90.30.00 – FR 100 (113/2027) – Material de Consumo.

02.18.13.392.6011.2010.3.3.90.39.00 – FR 100 (116/2027) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ação 2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02.19.27.812.6003.2011.3.3.90.30.00 – FR 100 (131/2027) – Material de Consumo.

02.19.27.812.6003.2011.3.3.90.39.00 – FR 100 (133/2027) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ação 2018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Ação Urbana

02.08.15.452.6001.2018.3.3.90.30.00 – FR 100 (073/2027) – Material de Consumo.

02.08.15.452.6001.2018.3.3.90.39.00 – FR 100 (076/2027) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1.5 - A prorrogação não causará ônus para a administração.

1.6 - Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FORO

2.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis - GO com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

2.2 As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em duas vias de igual teor e forma.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo.

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Contratada